

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**PROGRAMA TRABALHO SEGURO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Fortaleza, 30 de maio de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**  
Desembargador Presidente do TRT7

**Assunto:** Acordo de Cooperação

Parceria do TRT7 com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)

Senhor Presidente,

A Resolução CSJT nº 324/2022 institucionalizou o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, Programa Trabalho Seguro – PTS, no âmbito da Justiça do Trabalho, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho;

Dentre as linhas de atuação a nortearem as atividades do Programa, registrem-se o diálogo social e institucional, através do “incentivo ao diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa”; e a educação para a prevenção, via “desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários”;

A Convenção nº155, da OIT, em seu artigo 14, dispõe que “Medidas deverão ser adotadas no sentido de promover, de maneira conforme à prática e às condições nacionais, a inclusão das questões de segurança, higiene e meio ambiente de trabalho em todos os níveis de ensino e de treinamento, incluídos aqueles do ensino superior técnico, médico e profissional, com o objetivo de satisfazer as necessidades de treinamento de todos os trabalhadores”.

O Estado brasileiro se comprometeu com a Agenda de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), que, em seu objetivo 4 visa “Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos”, bem como em seu objetivo 8 assinala “Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

Registre-se, por oportuno, que em reunião havida em 13/03/2023, foram apresentadas e aprovadas pela gestão nacional do Programa as metas para 2023, dentre as quais figura a meta 3 que estabelece “fomentar a instalação, criação ou reinstalação de comitês ou grupos de trabalho interinstitucionais, em âmbito nacional, regional e estadual, compostos pelo Ministério Público do Trabalho, Auditoria Fiscal do Trabalho, sindicatos empresariais e de trabalhadores, universidades, grupos de pesquisa e entidades da sociedade civil, para estruturação de ações

conjuntas e estudos relacionados à saúde e segurança do trabalho, realizando ao menos uma reunião por semestre.”, e a meta 5 que pugna por “desenvolver ações conjuntas com instituições de ensino para a promoção da saúde e segurança do trabalho visando, por exemplo, tornar obrigatória a disciplina de Saúde e Segurança no Trabalho nos currículos dos cursos de Engenharia”;

Ademais, de se relevar que o Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal Regional tem como objetivo estratégico, dentre outros, o “Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade e Garantia dos Direitos Fundamentais.”

Por fim, de se consignar o disposto no art. 3º, § 2º da Resolução 324/2022, textualmente:

“O Programa Trabalho Seguro será desenvolvido com a colaboração da Rede de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais, constituída por todos os órgãos da Justiça do Trabalho e pelas entidades públicas e privadas que aderirem aos seus termos, inclusive sindicatos, universidades, associações e instituições de ensino fundamental, médio e técnico profissionalizantes.”

(...)

“§2º No ato da celebração da parceria, **as instituições aderentes encaminharão Plano de Ação ou Projeto a ser adotado** para a efetiva redução do número de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais no seu âmbito de atuação”. (G.N.)

Assim, feitas tais considerações, a Gestão Regional do programa referenciado solicita o apoio da Presidência para encetarmos esta parceria e submete a Sua Excelência, Acordo de Cooperação, bem como de Plano de Trabalho, este apresentado pelo IFCE, a serem apreciados e, em sendo acolhidos, posteriormente sejam firmados entre o TRT7 e a instituição em epígrafe nominada.

Sendo somente o que se apresenta no momento.

Respeitosamente,

**FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA**  
Desembargador do Trabalho  
Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro